

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 2222/2001
DE 08 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre implantação do Centro de Convivência para idosos e dá outras providências.

MARI INÉZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado o Poder Executivo a implantar em 120 (cento e vinte), o Centro de Convivência para Idosos, em conformidade com o artigo 277 da Constituição do Estado de São Paulo e com a Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1.994.

Art. 2º - O Centro de Convivência destina-se ao atendimento de pessoas idosas, com mais de 60 (sessenta) anos ou em acelerado processo de envelhecimento.

Parágrafo Único - Considera-se em acelerado processo de envelhecimento, a pessoa com idade inferior a 60 (sessenta) anos que não seja independente para as atividades da vida prática.

Art. 3º - O Centro de Convivência será de responsabilidade da Secretaria de Promoção Social e terá funcionamento diário, em período de 12 horas, contando com equipes técnicas e de serviços.

Art. 4º - Caberá à Equipe Técnica multidisciplinar desenvolver práticas associativas, produtivas, laboratoriais e promocionais, de forma a favorecer a melhoria da convivência dos idosos na família e na comunidade.

Parágrafo Único - A Equipe Técnica multidisciplinar será composta no mínimo por psicólogo, professor de educação física, assistência social, auxiliar de enfermagem e monitores.

Art. 5º - Caberá às equipes de serviços garantir os cuidados básicos de alimentação, saúde, higiene e segurança.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Promoção Social promoverá a capacitação de recursos humanos objetivando contribuir para uma visão das potencialidades e limites da pessoa idosa.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

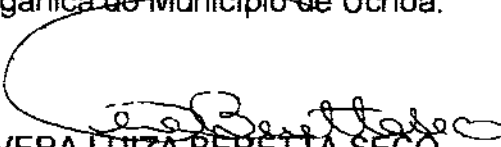


PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 dias do mês de outubro
do ano de 2.001.


MARTINEZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação
nos termos do Artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa.


VERA LUIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO